LEI DE Nº 139, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1968

"AUTORIZA O PODER EXCECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE Ncr$ 583,46 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS NOVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de Ncr$ 583,46 (quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos e quarenta e seis centavos) destinada a cobrir despesas deste município não previstas na lei em vigor, relativas ao fornecimento de passagens pela Estação Rodoviária local a indigentes diversos, nos exercícios de 1965 a 1967.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário**,** está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 21 de novembro de 1968.

Dr. Raul Balduino de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Iram Vitoriano de Souza
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Telésforo Guerra Filho
CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS